PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Lei nº 3.882 de 08 de março de 1983.

DÁ DENOMINAÇÃO ÀS RUAS QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam com as denominações de Avenida Presidente Getúlio Vargas, a via de acesso que demanda o trecho de chagada até à Praça, que por sua vez fica com a denominação de Praça da Bandeira em seguida, após à Praça, fica denominada Av. São Sebastião. Denominação estas, pertencentes ao Povoado do Garimpo do Bandeira, deste município, já demarcadas, para receber iluminação elétrica fornecida pela CEMIG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 08 de março de 1983.

Celso Arantes Brito
- Prefeito Municipal -

Aldir Furtado
- Chefe de Gabinete -

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro nº 19 Fls. 104
FRUTAL 22 / 03 / 83
MA
Maria Aparecida Batista